

PLANO DE INTEGRIDADE

Instituto Federal de
Educação, Ciência
e Tecnologia de
Brasília – IFB



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília



REITORIA

Reitora

Veruska Ribeiro Machado

Chefe de Gabinete da Reitoria

Rodrigo Alfani

Pró-Reitora de Administração

Cláudia Sabino Fernandes

Pró-Reitora de Ensino

Amélia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Diene Ellen Tavares

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

José Anderson de Freitas Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Simone Braz Ferreira Gontijo

Diretor de Comunicação

Jefferson Sampaio de Moura

Diretora de Planejamento e Orçamento

Valdiná Regis Lopes

Diretor de Tecnologia da Informação

João Victor Oliveira

CAMPI

Diretora-Geral Campus Brasília

Christine Reboucas Lourenco

Diretor-Geral Campus Ceilândia

Paulo Henrique Sales Wanderley

Diretor-Geral Campus Estrutural

Giano Luís Copetti

Diretora-Geral Campus Gama

Andresa Cristina de Andrade

Diretor-Geral Campus Planaltina

Nilton Nélio Cometti

Diretor-Geral Campus Recanto das Emas

Germano Teixeira Cruz

Diretora-Geral Campus Riacho Fundo

Alessandra Silva de Sousa Neves

Diretor-Geral Campus Samambaia

Paulo Henrique Silva Ribeiro

Diretor-Geral Campus São Sebastião

Robson Caldas de Oliveira

Diretor-Geral Campus Taguatinga

Gabriel Queiroz Negrã

ELABORAÇÃO

A Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Ugitai) foi estabelecida pelo Instituto Federal de Brasília (IFB) com o objetivo principal de coordenar e articular as iniciativas relacionadas à integridade, transparência e acesso à informação no âmbito do IFB. A criação da Ugitai está alinhada com o [Decreto nº 11.529](#), de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal bem como a Política de Transparência e Acesso (Sitai).

MEMBROS DA UGITAI

Bruno Ribeiro dos Santos (presidente)

Ouvidoria

Rodrigo Alfani

Chefe de Gabinete

Rute Nogueira de Moraes Bicalho

Corregedoria

Sara Lopes Pinto

Auditoria

Grazielle Pereira Da Silva

Comissão de Ética

Jose Anderson De Freitas Silva

Gestão de Pessoas

Jefferson Sampaio De Moura

Comunicação Social

Sumário

ELABORAÇÃO	1
MENSAGEM DA GESTÃO	4
APRESENTAÇÃO.....	5
FUNDAMENTOS.....	7
Integridade.....	7
Transparência pública	7
Acesso à Informação.....	8
CONHECENDO O IFB	10
INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DA INTEGRIDADE.....	13
Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Ugitai).....	13
Ouvidoria.....	15
Corregedoria.....	15
Auditoria	17
Comitê de Ética (Coet).....	18
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP)	19
Diretoria de Comunicação Social (Dicom)	20
INSTRUMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE	23
Documentos internos.....	23
PLANO DE COMUNICAÇÃO.....	31
MEDIDAS DE INTEGRIDADE	34
MONITORAMENTO DA INTEGRIDADE.....	36
Plano de Integridade (2019-2023)	36

Plano de Integridade (2024-2026) 37

MENSAGEM DA GESTÃO

O Instituto Federal de Brasília é uma instituição pública de ensino que tem como missão a transformação de vidas por meio da Educação Profissional e Tecnológica, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral, a sustentabilidade, a inclusão e o respeito aos direitos humanos. Entre os valores institucionais estão a ética, a integridade e a transparência.

Sobre a integridade, vale destacar que o Brasil, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), tem buscado o fortalecimento de políticas e métodos nas instituições do Executivo Federal visando à promoção da integridade.

O que compreendemos como integridade? O que é ser íntegro/íntegra? Na administração pública, a integridade requer que coloquemos o interesse público à frente de nossos próprios interesses, desempenhando nossas ações de forma que resistam a qualquer avaliação pública.

No contexto institucional, a integridade materializa-se no cumprimento das leis e dos regulamentos, promovendo uma cultura organizacional baseada em justiça, equidade, respeito, princípios éticos, honestidade, responsabilidade e coerência entre discurso e prática.

Como instituição, precisamos nos dedicar à promoção da integridade, o que requer a implementação de políticas e práticas que inibam quaisquer formas de má conduta que desviam a prestação de serviços aos cidadãos e às cidadãs. Precisamos, ademais, de mecanismos de monitoramento e controle, além do fortalecimento da cultura de prestação de contas e transparência.

O IFB ratifica, com esta segunda edição do Plano de Integridade (2024-2026), seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência. Neste plano são propostas ações coordenadas para fortalecer o ambiente de integridade, que depende de cada servidor e servidora que constitui a instituição. Portanto, para o alcance da integridade institucional, é imprescindível a ação do coletivo de servidores e servidoras.

Veruska Ribeiro Machado (Reitora) | **Rodrigo Alfani** (Chefe de gabinete da Reitoria) | **Cláudia Sabino Fernandes** (Pró-Reitora de Administração) | **Rosa Amélia Pereira da Silva** (Pró-Reitora de Ensino) | **Diene Ellen Tavares** (Pró-Reitora de Extensão e Cultura) | **José Anderson de Freitas Silva** (Pró-Reitor de Gestão de Pessoas) | **Simone Braz Ferreira Gontijo** (Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação) | **Jefferson Sampaio de Moura** (Diretor de Comunicação) | **Valdina Regis Lopes** (Diretora de Planejamento e Orçamento) | **João Victor Oliveira** (Diretor de Tecnologia da Informação)

APRESENTAÇÃO

Em 2019, o IFB institucionalizou a Unidade de Gestão da Integridade (UGI) para coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Plano de Integridade no âmbito do IFB em atendimento ao [Decreto nº 9.203](#), de 22 de novembro de 2017, e, posteriormente, ao [Decreto nº 10.756](#), de 27 de julho de 2021 – este instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.

No ano seguinte, em 2020, o IFB lançou seu Primeiro Plano de Integridade, resultado do trabalho colaborativo da UGI com setores da instituição. Naquele momento, o IFB estava empenhado em fortalecer suas práticas de integridade para implementar medidas institucionais voltadas para prevenir, detectar, punir e corrigir possíveis casos de fraude e corrupção.

Em 2023, o [Decreto nº 11.529](#), de 16 de maio de 2023, consolidou a Política de Transparência e Acesso à Informação, expandindo ainda mais a política de integridade ao estabelecer o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), com a Controladoria-Geral da União como órgão central. Consequentemente, esse Decreto tornou obrigatória a criação de unidades setoriais responsáveis pela estruturação e monitoramento de programas de integridade em todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Em 2024, o IFB emitiu a Portaria nº 5/2024 – RIFB/IFBRASILIA, de 8 de maio, para estabelecer a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Ugitai) como uma das unidades setoriais do Sitai. Conforme previsto no Decreto em vigor, o plano de integridade constitui uma das ações do programa de integridade, abrangendo um conjunto estruturado de medidas voltadas principalmente para a prevenção, detecção, punição e correção de práticas corruptas, fraudulentas, irregulares e desvios éticos e de conduta.

Em outras palavras, o programa de integridade visa implementar medidas institucionais destinadas a prevenir, detectar, punir e remediar práticas prejudiciais, como corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta que afetem a confiança, credibilidade e reputação da instituição. Por sua vez, o plano de integridade operacionaliza esse programa ao propor ações coordenadas para fortalecer o ambiente de integridade ao longo de um período determinado.

Conforme determinado no Decreto em vigor ([Decreto nº 11.529](#), de 16 de maio de 2023), tornou-se crucial a atuação de determinadas funções na estruturação,

execução e monitoramento do programa de integridade, incluindo sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais para o seu funcionamento. Nessa linha, o IFB emitiu a Portaria 5/2024 – RIFB/IFBRASILIA, de 8 de maio de 2024, para instituir a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Ugitai) no âmbito do IFB. Em complemento, publicou a Portaria nº 0364/REITORIA/IFB, de 09 de maio de 2024, designando servidores de setores fundamentais para coordenar e articular as atividades relacionadas à integridade, transparência e acesso à informação na instituição. Posteriormente, em junho de 2024, publicou a Portaria nº 8/2024 – RIFB/IFBRASILIA, de 11 de junho de 2024, para instituir o Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

Em consonância com o [Decreto nº 11.529](#), de 16 de maio de 2023, e nos termos da Portaria nº 8/2024 – RIFB/IFBRASILIA, de 11 de junho de 2024, é com grande satisfação que apresentamos o Plano de Integridade do IFB para o período de 2024 a 2026, fruto de discussões realizadas no âmbito da Ugitai e de áreas correlatas. Este documento reflete um esforço coletivo dos membros da instituição, visando prevenir, detectar e remediar quaisquer eventos que possam comprometer a integridade do IFB. Elaborado segundo as diretrizes da CGU e alinhado à estrutura organizacional e ao Planejamento Institucional do IFB, o plano propõe medidas a serem implementadas ao longo do período mencionado.

Cumpramos destacar que as ações delineadas neste plano representam um ponto de partida e não esgotam a abordagem sobre o tema. Nos últimos anos, o IFB tem dedicado esforços significativos para desenvolver ações que promovam a implementação efetiva do processo de gerenciamento de riscos, conforme a legislação pertinente, as melhores práticas e o contexto interno e externo da instituição, considerando também sua maturidade atual em relação à gestão de riscos, controle interno e governança.

FUNDAMENTOS

Nos últimos anos, a integridade, a transparência pública e o acesso à informação emergiram como pilares fundamentais para fortalecer as instituições, promover a responsabilização de seus agentes e fomentar a participação cidadã na esfera pública. Esses conceitos são interligados e compreendidos como essenciais para o funcionamento justo e eficaz de qualquer sistema democrático de direito.

Integridade

A Integridade Pública, conforme delineada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pode ser descrita como a adesão constante e coerente a valores éticos, princípios e normas que visam salvaguardar e favorecer os interesses públicos sobre os interesses privados no âmbito do serviço público. Fomentar uma cultura de integridade no serviço público é um requisito para fortalecer a confiança da sociedade no Estado e em suas instituições.

A integridade é um valor ético que permeia as ações e decisões. No contexto institucional, a integridade refere-se à aderência aos princípios éticos, à honestidade, à responsabilidade e à coerência entre discurso e prática. Uma instituição íntegra não apenas cumpre as leis e regulamentos, mas também promove uma cultura organizacional baseada em valores como justiça, equidade e respeito.

Promover a integridade institucional envolve a implementação de políticas e práticas que inibem a corrupção, o nepotismo e quaisquer formas de má conduta que desviam o objetivo da Administração Pública: prestar serviços ao cidadão. Além disso, requer o estabelecimento de mecanismos eficazes de monitoramento e controle bem como a criação de uma cultura de prestação de contas e transparência.

Transparência pública

A transparência pública diz respeito à divulgação proativa de informações relevantes sobre as atividades, decisões e recursos governamentais. Permite que os cidadãos compreendam as ações de seus representantes, participem do processo democrático de forma consciente e fiscalizem o uso dos recursos públicos.

A simples divulgação de informações não é o bastante quando se trata de transparência. É essencial que o processo de disponibilização pública de informações seja complementado por mecanismos eficazes de exame e responsabilização

(OCDE). Portanto, a transparência não se limita apenas à divulgação de dados; engloba também a clareza na comunicação, o acesso facilitado às informações e a garantia de que os processos decisórios sejam abertos e inclusivos.

Acesso à Informação

O acesso à informação é fundamental para os indivíduos poderem conhecer o que é feito nas atividades públicas e contribuir para o debate democrático se assim desejarem. Para garantir o acesso à informação, as instituições devem adotar políticas de transparência proativa, disponibilizar informações em formatos acessíveis e responder às solicitações de interesse público. Além disso, é necessário eliminar quaisquer barreiras que limitem indevidamente o acesso dos cidadãos aos seus direitos; portanto, as informações devem ser eficazes, transparentes e inclusivas.

A integridade, a transparência pública e o acesso à informação são elementos essenciais para fortalecer a governança democrática e construir uma sociedade mais justa e participativa. Ao adotar políticas e práticas que promovam esses princípios, as instituições elevam a confiança dos cidadãos e o respeito aos direitos sociais e individuais.

Como instituição pública educacional, o IFB, por meio de seus servidores e suas práticas, tem o dever de prestar contas sobre suas ações, decisões e uso dos recursos públicos. As práticas dos servidores são fundamentais para favorecer a integridade, a transparência e a qualidade da prestação de serviços públicos. Nesse sentido, a responsabilidade do agente público envolve a obrigação de explicar e justificar as ações realizadas, assumir a responsabilidade por eventuais falhas ou má conduta e estar sujeito a medidas corretivas ou consequências quando necessário.

Os riscos para a integridade envolvem ações ou omissões que favorecem a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção, os quais podem ser causa, evento ou consequência de riscos de naturezas diferentes, tais como financeira, operacional ou de imagem.

A quebra de integridade é quase sempre um ato doloso; é um ato humano, praticado por uma ou mais pessoas; envolve uma afronta aos princípios da administração pública, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou à moralidade; envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública, ou do serviço público.

A partir das características acima, alguns riscos para a integridade podem ser, por exemplo: abuso de posição ou poder em favor de interesses privados; nepotismo; conflito de interesses; pressão interna ou externa, ilegal ou antiética, para influenciar

agente público; solicitação ou recebimento de vantagem indevida; utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

O Plano de Integridade do IFB tem por objetivo estratégico adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, e como objetivos específicos destacam-se: receber demandas dos canais de comunicação; emitir orientação interna conforme o mapeamento de riscos à integridade; capacitar servidores nos assuntos relacionados à governança e integridade; e fazer análises relacionadas à integridade.

Com a publicação deste plano, o IFB assume o compromisso com medidas para fortalecer a integridade institucional, incluindo o estabelecimento de boas práticas, a implementação de sistemas de gestão de riscos e a promoção de uma cultura organizacional baseada no bem comum e nos valores éticos.

CONHECENDO O IFB

A Instituição IFB

O Instituto Federal de Brasília (IFB) surgiu pela promulgação da [Lei nº 11.892](#), em 29 de dezembro de 2008 (BRASIL, 2008), como parte integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), sob a égide da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC).

O IFB, instituição dotada de uma estrutura multicampi e pluricurricular, desempenha um papel essencial no desenvolvimento de programas educacionais em diversos níveis. Oferece cursos técnicos de nível médio integrado e subsequente, graduação em tecnologia, licenciatura e bacharelado, bem como programas de pós-graduação, englobando especializações e mestrados. Sua atuação abrange também áreas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e cultura, tanto de forma presencial quanto a distância, em todas as áreas do conhecimento.

Por meio da formação e qualificação de profissionais em atividades de ensino, pesquisa e extensão, o IFB contribui significativamente para o avanço tecnológico, promovendo a criação de novos processos, produtos e serviços em colaboração com os setores produtivos locais e regionais. Além disso, objetiva fomentar a produção e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando ao desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Centro-Oeste (Ride) do Brasil.

O IFB, reconhecido por sua sólida atuação na formação profissional, oferece uma vasta gama de cursos em suas 10 unidades, tanto presenciais quanto a distância, abrangendo diversos eixos tecnológicos. Esses cursos englobam áreas como ambiente e saúde, controle de processos industriais, desenvolvimento social e educacional, gestão e negócios, informação e comunicação, infraestrutura, produção alimentícia, produção cultural e *design*, produção industrial, turismo, hospitalidade e lazer, além de recursos naturais.

É fundamental ressaltar o papel social do IFB na promoção do trabalho como um princípio educativo. Por meio dessa abordagem, a prática educativa é capaz de transformar tanto a natureza quanto a sociedade, criando condições humanas essenciais para a integração do trabalho, ciência, técnica, tecnologia, humanismo e cultura geral, como elementos facilitadores da emancipação social do indivíduo e sua efetiva inserção no mundo de trabalho.

Missão, Valores e Objetivos

O Instituto Federal de Brasília é uma instituição pautada nos princípios da gratuidade do ensino; na gestão democrática; na vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais; na verticalização do ensino e indissociabilidade entre este, a pesquisa e a extensão; na igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; na ética, justiça e responsabilidade social; na acessibilidade pedagógica, atitudinal, comunicacional, digital arquitetônica; no respeito aos princípios constitucionais e democráticos; no respeito à diversidade étnico-racial; na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; na formação humana e integral; e na interdisciplinaridade.

Missão

Transformar vidas por meio da Educação Profissional e Tecnológica, gratuita e de qualidade, promovendo a formação integral, a sustentabilidade, a inclusão e o respeito aos direitos humanos.

Visão

Ser referência como uma instituição inclusiva e inovadora em práticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, pautada nos valores do IFB e nas demandas da sociedade.

Valores

- Ética, integridade e transparência
- Gestão democrática e participativa
- Inclusão
- Inovação
- Respeito e equidade
- Sustentabilidade
- Vocação Pública

Objetivos Institucionais

Os objetivos do IFB estão em conformidade com a [Lei nº 11.892](#), de 29 de dezembro de 2008, e, de acordo com seu Estatuto, são os que seguem:

1. Ministrando educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos.

2. Ministrando cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.
3. Realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.
4. Desenvolver atividades de extensão conforme os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos.
5. Estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho, renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.
6. Estimular, fomentar e realizar a pesquisa científica, visando à consolidação de cursos de pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento.
7. Ministrando cursos, em nível de educação superior.
8. Ofertar cursos em nível de pós-graduação.

Mais informações sobre a instituição IFB podem ser obtidas no [Plano de Desenvolvimento Institucional](#).

INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DA INTEGRIDADE

A Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público, de acordo com o [Manual de Integridade Pública da OCDE](#) (2022).

A preservação da integridade deve ser um princípio fundamental em toda a estrutura de governança e gestão de uma instituição. Isso garante que os agentes públicos entendam claramente suas funções e responsabilidades, além de proporcionar os recursos financeiros, humanos e a orientação necessária para desempenhar suas atividades eficazmente (OCDE, 2022). O fortalecimento da integridade à luz de abordagem sistêmica tem potencial de impacto significativo no cumprimento da missão institucional.

O presente plano sintetiza um conjunto de ações colaborativas e de responsabilidades compartilhadas pelas instâncias da integridade do IFB e áreas afins, apoiadas pelo compromisso da alta gestão, com o propósito de melhorar a governança da integridade. As instâncias e funções a serem apresentadas a seguir compõem um ecossistema de integridade para promover ativamente essa temática na instituição. Essa abordagem não apenas mitiga os riscos à integridade mas também cria um ambiente interno mais seguro, o qual, por sua vez, contribui para a prestação de serviços públicos de melhor qualidade e para a promoção de valores públicos que estejam em consonância com os anseios sociais.

Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Ugitai)

A **Ugitai** é a instância estratégica da integridade, uma assessoria especial de controle interno com objetivos e competências previstas no Decreto n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, o qual institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Competências da Ugitai

- I. Assessorar o(a) Reitor(a) nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los.
- II. Articular-se com as demais unidades do IFB que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade.
- III. Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.
- IV. Promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade.
- V. Elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade.
- VI. Coordenar a gestão dos riscos para a integridade.
- VII. Monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade.
- VIII. Propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade.
- IX. Avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade.
- X. Reportar ao(à) Reitor(a) informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que comprometam a integridade institucional.
- XI. Participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai.
- XII. Reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação.
- XIII. Supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.
- XIV. Monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades.
- XV. Manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão.
- XVI. Manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Como parte da Ugitai, participam as seguintes áreas estratégicas igualmente importantes para a defesa da integridade institucional: ouvidoria, corregedoria, comitê de ética, gestão de pessoas e comunicação.

Ouvidoria

A ouvidoria é um canal de comunicação do IFB à disposição do usuário interno e externo, para encaminhamento das reivindicações do usuário dos serviços do IFB, objetivando dar qualidade, eficiência e respeitabilidade aos serviços prestados pela instituição.

Competências da ouvidoria

- I. Assegurar a participação do usuário, visando fortalecer a cidadania e o exame das suas reivindicações.
- II. Receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias referentes ao desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores e discentes do IFB.
- III. Propor soluções e oferecer recomendações às instâncias pedagógicas e administrativas quando julgar necessário, visando à melhoria dos serviços prestados, com relação às manifestações recebidas.

Corregedoria

Nos termos da [Portaria CGU nº 27](#), de 11 de outubro de 2022, a corregedoria do IFB – Procorr – ainda não é uma Unidade Setorial Instituída; contudo realiza atividades de coordenação, supervisão, execução e avaliação das atividades de correção, com apoio da Procuradoria do IFB. Além da atividade correcional, a unidade é responsável por propor ações educativas e preventivas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores no exercício da função pública. Nessa direção, a institucionalização da corregedoria do IFB coloca-se como uma ação que guarda forte impacto na integridade institucional.

De acordo com a Portaria nº 0474/REITORIA/IFB, de 1.º de julho de 2024, compete à corregedoria:

- I. Planejar, coordenar, orientar e acompanhar a atividade correcional no âmbito do IFB.
- II. Prestar assessoramento à Reitoria e dirimir dúvidas apresentadas pelas diversas instâncias do IFB sobre o tema infração disciplinar e de função de integridade correcional.

- III. Realizar ações educativas de prevenção às infrações administrativas que visem inibir, reprimir e diminuir irregulares ou práticas ilícitas cometidas pelos servidores do IFB no exercício da sua função pública.
- IV. Receber e analisar as denúncias e as representações de infrações disciplinares e de atos lesivos ao IFB.
- V. Requisitar diligências, informações, processos e documentos, ainda que arquivados, para o adequado desempenho da atividade correcional.
- VI. Elaborar Relatório Matriz de Responsabilização dos processos sujeitos à apuração.
- VII. Emitir Nada Consta aos servidores do IFB.
- VIII. Acompanhar a indicação dos servidores para compor as comissões processantes e, quando necessário, sugerir a designação de nomes.
- IX. Avaliar os pedidos de suspeição e impedimento dos membros das comissões processantes.
- X. Providenciar o cadastro de setor e dos membros das comissões no Suap, bem como acompanhar a necessidade de prorrogação e manutenção dessas informações no sistema.
- XI. Promover treinamento aos membros das comissões e orientá-los durante todo o processo de apuração e, quando necessário, encaminhar as dúvidas jurídicas à Procuradoria Federal do IFB.
- XII. Oferecer apoio às comissões para solicitar assistência técnica, defensoria ou perícia em eventual necessidade.
- XIII. Acompanhar os prazos determinados para a condução dos trabalhos das comissões e, quando necessário, notificar os membros para a necessidade de realizar pedido de prorrogação/recondução dos trabalhos.
- XIV. Elaborar portarias de instauração, de Prorrogação e de Recondução dos trabalhos das comissões.
- XV. Produzir certificado de agradecimento aos servidores que atuaram como membros das comissões.
- XVI. Redigir Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e providenciar a celebração entre os interessados como forma preferencial de solução de conflitos.
- XVII. Monitorar o prazo de cumprimento do TAC e proceder com os trâmites finais de encerramento do processo.
- XVIII. Realizar os trâmites finais para o encerramento dos procedimentos investigativos e processos correcionais após a decisão da autoridade.

- XIX. Redigir despachos sobre os temas correcionais para deliberação da autoridade máxima do IFB.
- XX. Realizar consulta à Controladoria-Geral da União (CGU) sobre os temas atinentes à atividade de correição que impactam na tomada de decisão institucional do IFB.
- XXI. Atender às demandas oriundas da CGU sobre qualquer atividade de correição dentro do prazo estabelecido.
- XXII. Propor medidas internas de padronização dos procedimentos para o exato cumprimento dos dispositivos legais que regem o processo administrativo.
- XXIII. Propor à CGU medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correcionais.
- XXIV. Elaborar, anualmente ou quando necessário, relatório de atividades, com divulgação e transparência de dados e com resguardo das informações restritas ou sigilosas.
- XXV. Manter registro interno atualizado para mensurar, demonstrar e avaliar o desempenho da atividade correcional para tomada de decisão institucional.
- XXVI. Utilizar e manter atualizados os sistemas CGU PAD; E-PAD; e E-AUD bem como outros que forem disponibilizados pela CGU.
- XXVII. Participar do planejamento estratégico institucional quando relacionados à natureza correcional.
- XXVIII. Exercer outras atribuições solicitadas pela autoridade máxima do IFB que tenham relação com a atividade correcional.

Auditoria

A Auditoria Interna do IFB está vinculada ao Conselho Superior. É o órgão de controle interno responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Competências da Auditoria interna

- I. Acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a pertinência de sua execução.
- II. Assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas governamentais, objetivando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

- III. Verificar a execução do orçamento para comprovar sua conformidade com os limites e as destinações estabelecidos na legislação vigente.
- IV. Examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão bem como os resultados quanto à economicidade, à eficácia e à eficiência, tanto em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais como em aspectos referentes ao gerenciamento de pessoal e aos demais sistemas operacionais.
- V. Orientar subsidiariamente os gestores quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive quanto à sistemática de prestação de contas.
- VI. Examinar e emitir parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual e Tomadas de Contas Especiais do IFB.
- VII. Verificar a adequação e acompanhar a implementação das recomendações exaradas por órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.
- VIII. Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/Paint, correspondente ao exercício seguinte bem como o Relatório Anual das Atividades desenvolvidas pelo órgão/Raint.
- IX. Fortalecer, racionalizar e assessorar a gestão em atividades relacionadas às ações de controle.

Comitê de Ética (Coet)

A Comissão de Ética do IFB é vinculada ao Gabinete da Reitoria e tem o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos servidores no trato com as pessoas e com o patrimônio público.

Competências da comissão de ética

- I. Orientar os servidores para que se conduzam conforme as normas, inspirando a segurança e o respeito no serviço público prestado pelo IFB, além de dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética, observando as normas e orientações da Comissão de Ética Pública.
- II. Encaminhar relatório conclusivo dos processos por ela desenvolvidos para deliberação do(a) Reitor(a) (Comissão de Ética tem autonomia quanto às deliberações dos processos).
- III. Conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
- IV. Atuar como instância consultiva do(a) Reitor(a) e dos servidores do IFB.

- V. Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94) no âmbito do IFB.
- VI. Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal.
- VII. Orientar e recomendar questões que envolvam a conduta ética do servidor.
- VIII. Receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração.
- IX. Responder à Comissão de Ética Pública (CEP) periodicamente e quando solicitado.

A CEP, criada pelo Decreto de 26 de maio de 1999, atua como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública e é responsável por administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal – CCAAF e dirimir dúvidas acerca da interpretação tanto das normas do CCAAF quanto do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRGP) é o órgão de assessoramento direto da Reitora responsável por planejar, coordenar, supervisionar e implementar as políticas de gestão de pessoas, inclusive pela proposição de normativos e orientação referentes às atividades de assistência, administração de pessoal e desenvolvimento dos servidores do IFB.

Competências da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- I. Planejar, propor, coordenar e supervisionar a execução da política de gestão de pessoas do IFB de forma sistêmica e integrada.
- II. Apoiar e assessorar os *campi* em assuntos relativos à administração e ao desenvolvimento de pessoas na área de gestão de pessoas.
- III. Presidir os processos de provimento de cargos, organizar e coordenar a realização de concursos públicos, bem como gerenciar os processos de remoção e redistribuição de vagas e servidores no âmbito do IFB.
- IV. Supervisionar a execução das atividades de pagamento de pessoal, concurso, benefícios, capacitação, qualificação e qualidade de vida dos servidores.
- V. Acompanhar os processos de progressão, afastamento, licença e aposentadoria de servidores.

- VI. Realizar estudos de dimensionamento do quadro de pessoal, acompanhar, avaliar e propor o redimensionamento do quadro de servidores do Instituto em conjunto com o Colégio de Dirigentes.
- VII. Supervisionar a execução dos recursos alocados no orçamento de pessoal.
- VIII. Prestar esclarecimentos aos órgãos de controle em processos administrativos ou judiciais e em questões pertinentes à área.
- IX. Avaliar continuamente a atuação dos setores sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em relação aos planos de trabalho da instituição, frente aos seus objetivos e atribuições.
- X. Orientar e acompanhar a aplicação da legislação de pessoal.
- XI. Desempenhar outras atribuições que forem delegadas dentro de suas competências.

Diretoria de Comunicação Social (Dicom)

A Diretoria de Comunicação Social (Dicom) é o setor responsável por planejar, coordenar e executar as estratégias de comunicação institucional, visando promover a imagem e fortalecer o relacionamento do IFB com seus diversos públicos, internos e externos. Atuando em áreas como assessoria de imprensa, comunicação digital, eventos, publicidade e relações públicas, a Diretoria de Comunicação Social trabalha para garantir a transparência, a disseminação de informações e a valorização das atividades e projetos do IFB, contribuindo para o reconhecimento da instituição como referência em educação profissional e tecnológica.

Competências da Diretoria de Comunicação Social

- I. Gerir as atividades de comunicação social do IFB.
- II. Elaborar as estratégias de comunicação que envolvam as áreas de jornalismo, marketing, publicidade e relações públicas.
- III. Valorizar a identidade e imagem do IFB a partir da missão e da visão do Instituto.
- IV. Elaborar planos estratégicos para a comunicação do IFB com seus públicos-alvo.
- V. Apoiar o fomento e estabelecimento de parcerias com instituições e entidades de interesse do Instituto.

- VI. Articular o contato com assessorias de imprensa, de cerimonial e de eventos de entidades e órgãos de interesse do IFB.
- VII. Elaborar plano para divulgação das campanhas dos processos seletivos do IFB articulado com a PREN e de outras ações promocionais do IFB.
- VIII. Planejar e executar as ações de comunicação interna.
- IX. Administrar e gerenciar as licitações inerentes à comunicação social.
- X. Administrar e consolidar os recursos orçamentários da Dicom.
- XI. Articular com os campi a elaboração de campanhas promocionais, divulgação jornalística e ações de Relações Públicas.
- XII. Articular com a imprensa (veículos de comunicação e mídias nacional, regional e local).
- XIII. Desenvolver atividades de assessoria de imprensa e de produção de matérias jornalísticas, redação, edição e diagramação de boletins distribuídos por meio eletrônico.
- XIV. Convocar e acompanhar coletivas de imprensa.
- XV. Redigir e enviar releases e acompanhamento da imprensa em entrevistas e eventos promovidos pelo IFB e seus campi.
- XVI. Realizar ações de comunicação interna/endomarketing com canais para o público interno e canais de interface com a reitoria.
- XVII. Levantar informações institucionais para sugestão de pautas para mídia espontânea nos campi e realização de reportagens sobre essas atividades e seus impactos.
- XVIII. Manter publicações permanentes no site IFB, hotspots e redes sociais.
- XIX. Estabelecer comunicação com os campi para identificação de pautas de interesse institucional.
- XX. Analisar, validar e editar conteúdo jornalístico para publicação enviado pelos campi e reitoria.

- XXI. Cobrir eventos de repercussão em todo Distrito Federal ou Nacional e de interesse de todos os públicos do IFB.
- XXII. Elaborar projetos de eventos e ações de comunicação que fortaleçam a imagem e a comunicação do IFB com os seus públicos.
- XXIII. Mobilizar a comunidade acadêmica do IFB para participação e atuação em eventos internos e externos.
- XXIV. Observar as normas de cerimonial e protocolo nos eventos institucionais.
- XXV. Assessorar o(a) Reitor(a) do IFB em eventos oficiais.
- XXVI. Articular parcerias com institutos e entidades locais, regionais e nacionais para participação de eventos de forma a divulgar os projetos e ações do IFB.
- XXVII. Distribuir e controlar materiais promocionais do IFB.
- XXVIII. Apoiar os eventos dos campi.
- XXIX. Zelar pela padronização da comunicação visual do IFB com orientação quanto ao uso da marca.
- XXX. Criar material gráfico para mídia impressa e digital.
- XXXI. Desenvolver campanhas institucionais e dos processos seletivos.
- XXXII. Dar suporte técnico-audiovisual aos principais eventos do IFB.
- XXXIII. Criar/gerir banco de imagens.
- XXXIV. Diagramar publicações institucionais.
- XXXV. Produzir e editar vídeos institucionais.
- XXXVI. Captar imagens institucionais em vídeo.
- XXXVII. Apoiar e orientar na criação de peças de campanhas comemorativas dos campi.
- XXXVIII. Desempenhar outras atribuições que forem delegadas pelo(a) Reitor(a) dentro de suas competências.

INSTRUMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE

O Instituto Federal de Brasília dispõe de um conjunto de instrumentos que favorecem a transparência pública, o acesso à informação e ajudam na gestão dos possíveis riscos institucionais. Vejamos cada um deles.

Documentos internos

O site do IFB disponibiliza os [documentos internos](#), como portarias, atos normativos, súmulas, resoluções, dentre outros instrumentos legais internos. Além dessas informações, o IFB mantém na página principal de seu [portal](#) informações e documentos relativos à comissão de ética, acesso à informação, canais de denúncia, ouvidoria, auditoria, orçamento, prestação de contas, dentre outros.

IFB DATA

O [IFB Data](#) é uma ferramenta voltada a promover a transparência ativa e facilitar a gestão. Há a centralização de informações como os “[Dados Abertos](#)” – informações disponíveis para que todos usem e publiquem, sem restrições de direitos autorais e patentes ou outros mecanismos de controle – até análises orçamentárias, permitindo uma visão abrangente e detalhada do funcionamento do Instituto Federal de Brasília.

Um dos destaques do IFB DATA é a seção “[IFB em Números](#)”, que apresenta de forma clara e objetiva indicadores sobre o IFB, permitindo uma análise detalhada do desempenho acadêmico, de pesquisa, recursos humanos e outros. Esses dados facilitam a compreensão do público através de um panorama geral da instituição, podendo identificar áreas de melhoria e potencialidades.

Além disso, o portal disponibiliza painéis gerenciais sobre o “[Orçamento do IFB](#)”, fornecendo *insights* sobre a alocação de recursos e os gastos da instituição com acessos para o público em geral (acesso externo) e para os gestores (acesso interno). Essas informações auxiliam a gestão financeira transparente e eficiente, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da comunidade acadêmica.

Para auxiliar na tomada de decisões estratégicas, o IFB DATA oferece “[Simuladores de indicadores](#)”, permitindo que gestores e colaboradores explorem variados cenários e avaliem o impacto de suas decisões. Essa funcionalidade é essencial para planejar e implementar políticas e projetos que promovam o desenvolvimento institucional e atendam às necessidades da comunidade.

Por fim, o espaço de “[Transparência e Prestação de Contas](#)” do IFB DATA reforça o compromisso do Instituto Federal de Brasília com a transparência e a prestação de contas à sociedade. Aqui, os usuários encontrarão relatórios, balanços e demais documentos que demonstram o uso responsável dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais.

O IFB DATA é fruto do esforço coletivo, sobretudo da equipe da Diretoria Sistêmica de Planejamento e Orçamento (DRPO), setor responsável pela alimentação do portal. Para essa diretoria, a ferramenta representa um marco na promoção da transparência e na melhoria da gestão da instituição, pois, ao disponibilizar informações acessíveis e relevantes, a plataforma fortalece o controle social, estimula a participação cidadã e contribui para o avanço da educação e da ciência brasileira.

Plano de Dados Abertos

O [Plano de Dados Abertos](#) (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção da abertura de dados do IFB. Segue padrões mínimos de qualidade, com o objetivo de facilitar a compreensão e a reutilização das informações. O PDA estrutura o planejamento para a implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos do IFB, visando publicizar as ações e estratégias organizacionais que orientarão essas atividades. Essas ações são institucionalizadas e sistematizadas pelo período de dois anos, conforme a legislação vigente que trata sobre a construção do PDA pelas instituições públicas.

Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Cabe aos órgãos e às entidades do poder público assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, bem como a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade. Para tanto, o [Serviço de Informação ao Cidadão](#) (SIC) do IFB foi criado pela [Portaria Normativa no 006/2012](#) do IFB em atendimento ao disposto na [Lei nº 12.527/2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#) e no [Decreto nº 7.724/2012](#). Sendo a área responsável por atender aos pedidos de acesso à informação feitos à instituição, o serviço tem a responsabilidade de atender e orientar o público, receber e tratar os pedidos de acesso à informação, verificando se há disponibilidade de entrega imediata da informação, e fazer o acompanhamento do cumprimento dos prazos pelos interlocutores das unidades do IFB.

Proteção dos Dados

Por sua vez, em relação à proteção de dados, a [Portaria IFB n. 1.136/2020](#) instituiu o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas para a sistemática geral de implementação, no Instituto Federal de Brasília, das disposições da [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Para tanto, o Grupo de Trabalho (GT-LGPD) divulgou o informativo "[Como tratar Dados Pessoais no IFB](#)". O documento apresenta conceitos introdutórios e dicas de como fazer o adequado tratamento dos dados pessoais, quais as responsabilidades dos servidores do IFB e algumas dicas importantes. Ao registrar sua solicitação, o cidadão deve indicar o IFB como instituição e detalhar o que deseja para que haja providências a respeito dos seus dados pessoais.

Todos os documentos de orientação, boas práticas e divulgação de eventos e capacitações poderão ser acessados na página [Proteção de Dados Pessoais](#), no Portal IFB na internet, no tópico "[Boas Práticas em Proteção de Dados](#)".

Comitê de Governança Digital (CGD)

Conforme dispõe o art. 3º da Portaria nº 3/2024 – RIFB/IFBRASILIA, de 15 de abril de 2024, o [CGD](#) do IFB é a instância consultiva e propositiva, de caráter permanente, vinculado à Reitoria, responsável por determinar as prioridades dos programas de investimentos em Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), definir as estratégias de TIC no instituto e deliberar sobre os assuntos relativos à Política Nacional de Segurança da Informação.

Compõem o Comitê: Reitor(a), na condição de Presidente; Pró-Reitor(a) de Administração; Pró-Reitor(a) de Ensino; Pró-Reitor(a) de Extensão; Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Inovação; Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas; Diretores(as)-gerais dos *campi* do IFB; Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; Diretor(a) de Comunicação Social; Diretor(a) de Planejamento e Orçamento; Gestor(a) de Segurança da Informação; Encarregado(a) de Tratamento de Dados Pessoais.

Competências do Comitê de Governança Digital

- I. Priorizar demandas de TIC visando alinhar as ações da área aos objetivos e atribuições do IFB.

- II. Propor políticas de articulação e implantação de projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do IFB.
- III. Analisar, manifestar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- IV. Definir diretrizes e estratégias para o planejamento da oferta de serviços e informações por meio digital pelo IFB.
- V. Definir mecanismos de racionalização de gastos e de aplicação de recursos em tecnologia da informação e comunicação.
- VI. Coordenar e articular as ações visando à prospecção e à adoção de novas tecnologias.
- VII. Estabelecer ações visando à integração de sistemas e informações, democratizando o acesso às pessoas que deles necessitam.
- VIII. Avaliar propostas, ideias, sugestões, necessidades e requerimentos para uso de TIC em atividades específicas ou no ambiente corporativo.
- IX. Assessorar a implementação das ações de segurança da informação.
- X. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação.
- XI. Participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação.
- XII. Propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação.
- XIII. Deliberar sobre normas internas de segurança da informação.

Cabe ressaltar que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) atua de forma contínua na disponibilização de recursos de infraestrutura e no desenvolvimento e sustentação de sistemas e soluções que atendam aos objetivos específicos do IFB no cumprimento de sua missão institucional.

Gestão de Riscos para a Integridade

A gestão de riscos pode ser definida como o processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos ([Decreto nº 9.203](#), de 22 de novembro de 2017, Art. 2º, IV).

Segundo a CGU, "riscos para a integridade são aqueles que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção". Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de riscos de naturezas diferentes, tais como financeira, operacional ou de imagem ([Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018](#)).

Por consequência, a gestão de riscos para a integridade consiste na atividade que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Nessa esteira, a integridade pública emerge como uma resposta estratégica e sustentável à corrupção, deslocando o foco das políticas de integridade para uma abordagem dependente do contexto, baseada em risco, com ênfase em cultivar uma cultura de integridade em toda a sociedade, diferentemente de abordagens tradicionais, que são baseadas na criação de mais regras, conformidade mais rigorosa e cuja eficácia é limitada ([Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade](#), 2019)

Pois bem, o [Decreto nº 11.529/2023](#), que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), define o programa de integridade como o "conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional".

Nota-se que o sistema avança e amplia o escopo da gestão de risco para a integridade, uma vez que outros ilícitos e/ ou desvios éticos e de conduta passam a ter relevante destaque no programa de integridade da instituição, notadamente quando se tratar de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que possam impactar a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Internamente, a Portaria nº 8/2024 – RIFB/IFBRASILIA, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), dispõe que o programa de integridade se materializa com o plano de integridade, o qual organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, com o objetivo de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

Assim, o programa de integridade tem como objetivo não só promover a conformidade de condutas, mas também viabilizar a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

Para além da prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, a organização deve direcionar o seu foco também para uma abordagem que vise cultivar uma cultura de integridade em toda a sociedade. Sob esse olhar, são implementados mecanismos preventivos que visem minimizar as vulnerabilidades e evitar quebras de integridade. Tal processo é também uma ferramenta de gestão para melhorar a governança das organizações, setores, projetos ou processos no setor público.

Nesse sentido, conforme a norma [ISO 31000:2018](#), espera-se que a administração pública realize a gestão dos riscos à integridade passando pelas seguintes etapas: análise de contexto, identificação de riscos, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de riscos, registro e relato, comunicação e consulta e monitoramento e análise crítica. Passando por tais etapas, a gestão é capaz de lidar com as incertezas, de responder a eventos que representem risco aos valores e objetivos institucionais, bem como mitigar as violações regulamentares e éticas.

A seguir, apresentamos alguns riscos mapeados que impactam na integridade e que, portanto, tendem a comprometer a credibilidade e a imagem do IFB:

Quadro 1: Riscos que impactam na integridade do IFB

TIPO	DESCRIÇÃO
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender a interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro. Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são: a) concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; b) esquivar-se do cumprimento de obrigações; c) falsificação de informação para interesses privados; e d) outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.
Nepotismo	O nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares. O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
Conflito de interesses	A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. Estas são as situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei: a) uso de informação privilegiada; b) relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; c) atividade privada incompatível com o cargo; d) atuar como intermediário da administração; e) praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente); f) receber presente de quem tenha interesse em decisão; g) prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.
Pressão interna ou externa ilegal ou antiética	Pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente a atuação do agente público.
Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.
Utilização de recursos públicos para interesse privado	Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são: a) apropriação indevida; b) irregularidades em contratações públicas; e c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório etc.).

TIPO	DESCRIÇÃO
Assédio moral	Processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atente contra a integridade, identidade e dignidade humana do trabalhador, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico.
Assédio sexual	Conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
Discriminação de raça, gênero e/ou religião	Compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável.

Os tipos mencionados acima não exaurem todas as possibilidades de manifestação de riscos para a integridade, tendo como intenção apenas facilitar a identificação dos riscos pelo IFB.

Ao identificar algum ato que coloque em risco à integridade pública, deve-se protocolar uma denúncia para posterior análise, tratamento e apuração por parte das áreas responsáveis nos canais de comunicação descritos no Quadro 2.

PLANO DE COMUNICAÇÃO

De acordo com a norma [ISO 31000:2018](#), é fundamental estabelecer uma comunicação adequada e contínua para a gestão de risco. Nesse sentido, a comunicação desempenha um papel essencial na implementação eficaz de um plano de integridade. A Diretoria de comunicação do IFB (Dicom) apresenta iniciativas de sensibilização e divulgação constantes, como campanhas e palestras que ajudam a promover e fortalecer uma cultura organizacional cujo núcleo seja a integridade.

O IFB está empenhado em desenvolver materiais didáticos que ajudem a reforçar, nos destinatários, os princípios legais e normativos relacionados à ética e à integridade. Além disso, há um esforço da Dicom para adotar uma abordagem mais dinâmica, visando diversificar o conteúdo e torná-lo mais adaptado ao público foco do processo comunicacional. Essa abordagem tende a despertar interesse por parte dos servidores e colaboradores, além de favorecer o processo de aprendizagem.

Atualmente, o IFB dispõe de contas com foco na comunicação social nas plataformas:

- Instagram (@ifbrasil);
- Facebook (IFBrasília);
- LinkedIn (ifbrasiliaooficial);
- Youtube (TV IFB);
- X (ifbnoticias);
- WhatsApp (Canal de Comunicação IFB Informa);
- TikTok (@ifbrasil); e
- Spotify (Estação IFB).

Em relação aos canais de comunicação, semanalmente, são divulgados três informativos:

- **Boletim IFB Informa** – uma síntese das principais divulgações ocorridas na semana. O informativo é voltado para servidores do IFB e é encaminhado por *e-mail*, a partir da caixa comunicacao@ifb.edu.br, toda sexta-feira.
- **Para Você Estudante** – uma réplica do Boletim IFB Informa, adaptado com as divulgações voltadas para o público estudantil. É liberado toda segunda-feira, por *e-mail*, a partir da caixa comunicacao@ifb.edu.br. O Informativo fica disponível também no Portal do Estudante, no Sistema de Gestão Acadêmica – SGA.

- **Giro IFB** – produção audiovisual voltada para as redes sociais, em que apresenta uma síntese do que ocorreu no IFB durante a semana. O Giro IFB é voltado tanto para público interno como externo. É liberado toda sexta-feira nas redes sociais.

Quando há a demanda de reforço de uma divulgação para a comunidade acadêmica, a Diretoria de Comunicação Social encaminha *e-mail* diretamente para o público foco, em formato de Comunicado. Ainda é utilizado o Sistema de Gestão Acadêmica (SGA), como espaço para divulgações pontuais voltadas para os estudantes; e o Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), quando a divulgação é voltada para servidores(as) do IFB.

Outro canal voltado para a socialização de conteúdos e conhecimento é o EstAção IFB, ecossistema composto por um *podcast*, além de um programa chamado Diálogos, em formato de *talk show*.

Utilizamos ainda o TV IFB, canal oficial do IFB na plataforma de vídeos Youtube, em que rotineiramente são publicados materiais audiovisuais com foco na socialização do trabalho realizado pela instituição e democratização do acesso ao conhecimento. Junto a isso, ainda existe o programa Ponto a Ponto, voltado para redes sociais que pautam temáticas específicas do IFB em formato mais acessível para o público geral.

A seguir, apresentamos os canais oficiais que o(a) servidor(a) ou qualquer cidadão(ã) pode utilizar para se comunicar com o IFB:

Quadro 2: Canais de comunicação com o IFB

O QUE?	COMO?	QUEM?
Conduta ética	As apresentações de dúvidas ou consulta relacionada à conduta de ética do servidor do IFB podem ser realizadas mediante envio do requerimento de denúncia para o e-mail da Comissão de Ética do IFB etica@ifb.edu.br	Comissão de Ética
	Mais informações podem ser obtidas neste sítio: https://www.ifb.edu.br/institucional/comissao-de-etica	
Código de conduta ética	As apresentações de denúncia ou representação de infração devem ser formalizadas por meio do e-mail: etica@ifb.edu.br ou do sítio https://www.ifb.edu.br/ouvidorias	Comissão de Ética ou Ouvidoria

O QUE?	COMO?	QUEM?
Conflito de interesses	As apresentações de pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividades privadas podem ser realizadas por meio do e-mail prgp@ifb.edu.br	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência	<p>Por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – FalaBR no endereço https://falabr.cgu.gov.br/</p> <p>As denúncias também são recebidas pela Ouvidoria de forma presencial, mediante agendamento prévio.</p> <p>Mais informações podem ser obtidas neste sítio: https://www.ifb.edu.br/ouvidorias</p>	Ouvidoria
Acesso a informações	O requerimento pode ser enviado via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC): acessoainformacao.gov.br	Serviço de informações ao cidadão
Simplificação de serviços	As solicitações podem ser enviadas ao serviço “Simplifique” no sítio: sistema.ouvidorias.gov.br	Ouvidoria

MEDIDAS DE INTEGRIDADE

O monitoramento do Programa de Integridade consiste no acompanhamento contínuo da execução das medidas previstas no Plano de Integridade. A Ugitai, na qualidade de Unidade Setorial do Sitai, realizará o monitoramento das medidas de integridade, buscando zelar por sua integral execução na forma e prazos previstos.

Na construção de uma instituição com identidade cada vez mais íntegra, este plano prevê algumas medidas voltadas a fortalecer ainda mais os temas afetos à integridade na instituição, o que irá contribuir não somente para a entrega de melhores serviços públicos, mas também incentivar a participação social.

No quadro a seguir podem ser analisadas as medidas propostas pelas unidades do IFB e funções de integridade para o período de vigência 2024-2026. As medidas foram fundamentadas à luz do [Modelo de Maturidade em Integridade Pública](#) (edição 2023).

Quadro 3: Medidas de Integridade período de vigência 2024-2026

TEMÁTICA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Transparência ativa	Criar espaço no <i>site</i> do IFB para a Ugitai e áreas de integridade e mantê-lo atualizado.	Dicom	6 meses
Combate às violências	Realizar campanha de combate às violências com foco no Assédio Moral a partir de política interna de combate às violências no âmbito do IFB.	PREX PRGP Dicom Corregedoria	2 anos
Ética	Ampliar o conhecimento do servidor sobre a existência das atribuições da Coet.	Coet	1 ano
Atividades correcionais	Sensibilizar a alta gestão da importância de instituir a Unidade Setorial Correcional, nos termos da CGU.	Corregedoria	2 anos

TEMÁTICA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL	PRAZO
Relações Institucionais	Promover melhorias ao relacionamento entre Corregedoria, Ouvidoria, Auditoria e Coet.	Ouvidoria Auditoria Corregedoria Coet	6 meses
Gestão de Riscos	Formular uma política de gestão de riscos no âmbito do IFB.	Gabinete	2 anos
Gestão de Conflitos	Disseminar ações sobre mediação de conflitos e conciliação no âmbito do IFB.	Gabinete	1 ano
Relações internas Institucionais	Reportar periodicamente para a alta gestão o gerenciamento sobre os temas da integridade.	Ugitai	2 anos
Capacitação	Promover a capacitação e o letramento em integridade para a alta gestão.	Ugitai	3 meses
Capacitação	Listar conhecimentos necessários para atuação nas funções de integridade.	Ugitai	2 anos
Letramento e conscientização	Promover o letramento e a conscientização sobre proteção ao denunciante.	Ouvidoria Dicom Corregedoria	2 anos

Cumpra-se dizer que este plano tem periodicidade bianual (2024-2026), contudo as revisões são realizadas semestralmente, o que significa que as medidas apresentadas podem sofrer ajustes ao longo de cada período, conforme as necessidades e o amadurecimento da integridade na instituição.

MONITORAMENTO DA INTEGRIDADE

Conforme o [Decreto nº 9.203/2017](#), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o plano de integridade estabelece estratégias de monitoramento contínuo que objetivam acompanhar as ações previstas neste plano, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

A etapa de monitoramento e avaliação do Plano de Integridade, especialmente da execução das medidas de tratamento apresentadas, torna-se fundamental para a identificação de pontos de melhoria e do processo de tomada de decisão. Além disso, proporciona o aperfeiçoamento da transparência e da responsabilização, com foco em prevenir a ocorrência de quebras de integridade.

No escopo do monitoramento contínuo, além das medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e aos meios de comunicação e reportes utilizados pelo plano de integridade, incluem-se todas as ações descritas neste plano. Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados, periodicamente, à alta gestão do IFB.

A seguir, apresentamos o monitoramento realizado no Plano de Integridade do IFB, edição anterior.

Plano de Integridade (2019-2023)

No [Plano de Integridade](#) (edição 2019-2023, Portaria IFB nº 641/2020) foram apresentados o planejamento das ações de integridade, a metodologia de gestão de riscos, as medidas de tratamento de riscos para a integridade e os canais de comunicação.

Foi realizado o lançamento da campanha “[Ser íntegro é](#)”. A Campanha Institucional de Integridade do IFB iniciou-se em outubro de 2020 com a divulgação de um vídeo apresentando o Programa de Integridade, duas lives, uma sendo de lançamento da campanha e outra com o tema “Integridade é da sua conta”, além da divulgação paulatina ao longo do ano de várias peças no formato de *cards*.

Em 2020, o IFB cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (Portaria nº 57/2019, que regulamenta o [Decreto nº 9.203/2017](#)) e conquistou o *status* de 100% em todos os requisitos previstos no Painel de Integridade Pública. O Painel pode ser acessado no *link* [Painel Integridade Pública](#).

Em complemento, quanto ao mapeamento e a gestão de processos nos Órgão públicos, o Programa de Integridade do IFB revisou os processos já mapeados em 2017 (27 processos), além de realizar a devida avaliação de riscos desses processos.

Em 2022, buscaram-se soluções para o enfrentamento das fragilidades relacionadas à gestão de riscos e à gestão de processos no IFB. Foi feita então a adesão ao Programa Transforma Gov, que conduziu o grupo na construção da Cadeia de Valor Integrada da Educação, sobre as quais se baseiam todas as novas construções e aprimoramentos no âmbito das fragilidades encontradas. Neste ano foram feitas novas pactuações de processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do programa, entre elas a elaboração da Política de Gestão de Riscos e a formação em Gestão de Processos. Após as formações e a elaboração do documento orientador das práticas em Gestão de Riscos no IFB, toda a comunidade foi convidada a participar da fase de Identificação de Riscos para dar início a esta implementação.

Durante a construção da Cadeia de Valor Integrada da Educação, também foram realizadas reuniões com os grupos da alta e da média gestão para iniciar os diálogos sobre a implementação da Gestão de Riscos no IFB. A apresentação e as discussões foram baseadas no [relatório da OCDE](#) “Modernizando a avaliação dos riscos para a integridade no Brasil: rumo a uma abordagem comportamental e orientada por dados”. Nesse documento foram feitas recomendações no sentido de simplificar o entendimento e as discussões acerca da Gestão de Riscos, com o intuito de engajar mais servidores a participarem.

Plano de Integridade (2024-2026)

A seguir, apresentamos como será realizado o monitoramento de cada medida descrita neste plano, os responsáveis por acompanhar a sua execução, os meios para verificar se a medida foi alcançada e o prazo.

Quadro 4: Monitoramento das Medidas de Integridade

MEDIDAS	COMO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Criar espaço no site do IFB para a Ugitai e áreas de integridade e mantê-lo atualizado.	Informações disponíveis no <i>site</i>	Ugitai	Contínuo
Realizar campanha de combate às violências com foco no Assédio Moral a partir de política interna de combate às violências no âmbito do IFB.	Programa TV-IFB, <i>podcast</i> , <i>cards</i> , vídeos curtos em animação e outras mídias.	Ugitai	Contínuo
Ampliar o conhecimento do servidor sobre a existência das atribuições da Coet.	Programa TV-IFB, <i>podcast</i> , <i>cards</i> , vídeos curtos em animação e outras mídias.	Ugitai	Contínuo
Sensibilizar a alta gestão da importância de instituir a Unidade Setorial Correcional, nos termos da CGU.	Reuniões com a alta gestão, além de outros espaços colegiados.	Ugitai	Anual
Promover melhorias ao relacionamento entre Corregedoria, Ouvidoria, Auditoria e Coet.	Reuniões com periodicidade trimestral registradas em ata.	Ugitai	Contínuo
Formular uma política de gestão de riscos no âmbito do IFB.	Grupo de trabalho e confecção de minuta de política de gestão de risco.	Ugitai	Anual
Disseminar ações sobre mediação de	Grupo de trabalho, <i>workshop</i> e confecção e	Ugitai	Anual

MEDIDAS	COMO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
conflitos e conciliação no âmbito do IFB.	minuta de projeto-piloto de mediação de conflitos.		
Reportar periodicamente para a alta gestão o gerenciamento sobre os temas da integridade.	Reuniões com periodicidade trimestral registradas em ata.	Ugitai	Contínuo
Promover a capacitação e o letramento em integridade para a alta gestão.	Ciclo de Formação com alta gestão envolvendo os riscos que impactam a integridade no IFB.	Ugitai	Semestral
Listar conhecimentos necessários para atuação nas funções de integridade.	Documento com o descritivo dos conhecimentos.	Ugitai	Semestral
Promover o letramento e a conscientização sobre proteção ao denunciante.	Programa TV-IFB, <i>podcast</i> , <i>cards</i> , vídeos curtos em animação e outras mídias.	Ugitai	Semestral

Finalizamos este plano reafirmando o compromisso do IFB em promover e monitorar a implementação de medidas focadas na prevenção, detecção e correção de irregularidades e desvios, além de expandir o alcance das iniciativas de integridade para favorecer um ambiente de trabalho seguro, satisfatório, com respeito às diversidades, com foco no bem comum e nos valores éticos.

Referências

ABNT NBR IEC 31010, **Gestão de riscos – Técnicas para o processo de avaliação de riscos.**

Disponível em: <https://dintegcgc.in.saude.gov.br/attachments/download/23/2018%20-%20Diretrizes%20-%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos_ABNT%20NBR%20ISO%2031000.pdf>

Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm> Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm> Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm> Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm> Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.** Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10756.htm> Acesso em jul. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.** Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm> Acesso em jul. 2024.

CGU. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/estrutura/secretaria_de_controle_interno/arquivos/normativos/portaria-cgu-1089-2018.pdf/view> Acesso em jul. 2024.

CGU. **Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, 2019**. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/unidades-de-gestao.pdf>> Acesso em jul. 2024.

CGU. **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correicional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68802/1/Portaria_Normativa_27_2022.pdf>. Acesso em jul. 2024.

CGU. **Plano de Integridade 2023-2025**. https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/17834/2/Plano_Integridade_CGU_2023_2025.pdf> Acesso em 28 Maio 2024.

IFB. **Portaria Normativa nº 006, de 13 de setembro de 2012**. Cria o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB e dá outras providências. Disponível em: https://ifb.edu.br/attachments/3729_P_006_normatiza%20cria%C3%A7%C3%A3o%20do%20SIC.pdf> Acesso em jul. 2024.

IFB. **Portaria Normativa nº 5/2024 - RIFB/IFBRASILIA, de 8 de maio de 2024**. Institui a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (UGITAI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB). Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285/Portaria%C2%A0n%C2%BA%205.2024%C2%A0-%C2%A0Institui%20a%C2%A0%20Unidade%20de%20Gest%C3%A3o%20da%20Integridade.%20Transpar%C3%Aancia%20e%20Acesso%20%C3%A0%20Informa%C3%A7%C3%A3o%20UGITAI%20-%20IFB.pdf>> Acesso em jul. 2024.

IFB. **Portaria Normativa nº 8/2024 - RIFB/IFBRASILIA, de 11 de junho de 2024**. Institui o Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB). Disponível em: <https://ifb.edu.br/attachments/article/3285/Portaria%20n%C2%BA%208.2024%20-%20Institui%20o%20Programa%20de%20Integridaden%C3%A2mbito%20do%20IFB.pdf>> Acesso em jul. 2024.

IFB. **Plano de Desenvolvimento Institucional do IFB 2024/2030**. Disponível em: https://diretorios.ifb.edu.br/diretorios/1827/arquivos/download/PDI_2024-2030_p%C3%B3s_CS_-_Ajustado_-_Google.pdf> Acesso em jul. 2024.

IFB. **IFB DATA, 2024**. Disponível em: <https://ifbdata.ifb.edu.br/>> Acesso em jul. 2024.

IFB. **Plano de Dados Abertos (PDA)**. Disponível em: https://diretorios.ifb.edu.br/diretorios/916/arquivos/download/PDA_2020-2022.pdf> Acesso em jul. 2024.

IFB. **Portaria Normativa nº 3/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 15 de abril de 2024**. Altera o Regimento Interno do Comitê de Governança Digital, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB. Disponível em:

<<https://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285/Portaria%20n%C2%BA%203.2024%20-%20Altera%20o%20Regimento%20Interno%20do%20Comit%C3%AA%20de%20Governan%C3%A7a%20Digital,%20no%20%C3%A2mbito%20do%20IFB.pdf>> Acesso em jul. 2024.

OCDE. **Manual de Integridade Pública da OCDE, 2022**. Disponível em:

<https://www.oecd.org/pt/publications/2020/05/oecd-public-integrity-handbook_598692a5.html>.

Acesso em jul. 2024.

OCDE. **Manual de Integridade Pública da OCDE, 2022**. Disponível em:

<https://www.oecd.org/pt/publications/2020/05/oecd-public-integrity-handbook_598692a5.html>.

Acesso em mai. 2024.



SAUS Quadra 2 Bloco E Edifício Siderbrás
Brasília-DF, 70070-906